

**COMITÊ NACIONAL DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO –
CONFAC**

**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO
BIÊNIO 2023-2024**

Brasília, 2022

Sumário

A. INTRODUÇÃO	4
B. COMPOSIÇÃO DA MINUTA DE PLANO DE TRABALHO DO CONFAC	5
C. DETALHAMENTO DAS FRENTES DE ATUAÇÃO PARA O BIÊNIO 2023-2024.....	6
1. CUMPRIMENTO DO ACORDO SOBRE A FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO DA OMC E DEMAIS COMPROMISSOS INTERNACIONAIS DO BRASIL.....	6
1.1. OBJETIVO	6
1.2. ATIVIDADES	6
1.2.1. Acompanhar a Implantação das Funcionalidades do Portal Único de Comércio Exterior do Siscomex	6
1.2.2. Monitorar a Adequação dos Normativos e Procedimentos Brasileiros Relativos à Solução Antecipada.	6
1.2.3. Avaliar a Adequação das Taxas sobre Serviços Prestados por Órgãos Intervenientes no Comércio Exterior face à Legislação Vigente.	7
1.2.4. Cumprir com a Notificação Periódica à OMC das Obrigações relacionadas ao Acordo sobre Procedimentos para o Licenciamento de Importações e à Decisão sobre Restrições Quantitativas.	7
1.2.5. Colaborar na Adoção de Padrões Internacionais de Documentos Eletrônicos de Comércio Exterior	7
1.2.6. Acompanhamento da Elaboração de Time Release Study – Exportação.....	8
2. IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RISCO DOS ÓRGÃOS ANUENTES.....	8
2.1. OBJETIVOS.....	9
2.2. ATIVIDADES	9
2.2.1. Apoiar a Classificação e Revisão pelos Órgãos das Exigências de Licenciamento e Autorização para a Exportação e a Importação.	9
2.2.2. Incentivar a Definição das Operações que Necessitam de Licenciamento para Única Operação ou Múltiplas Operações.	9
2.2.3. Propor Medidas para Redução de Exigências Procedimentais e Documentais, com Parametrização Manual.	10
2.2.4. Propor Medidas para Redução de Exigências Procedimentais e Documentais, com Parametrização e Automação.	10
2.2.5. Impulsionar a Revisão Contínua de Parâmetros para a Redução de Exigências Procedimentais e Documentais, com Parametrização Automatizada.	10
2.2.6. Promover a Utilização do SiscomexData pelos Órgãos Anuentes.....	11
3. DIÁLOGO COM O SETOR PRIVADO PARA PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DEMANDAS EXTERNAS 11	
3.1. OBJETIVOS.....	11
3.2. ATIVIDADES	11
3.2.1. Receber e tratar as demandas provenientes de consulta pública e outros canais de comunicação com o CONFAC.	11
3.2.2. Promover iniciativas de cooperação com o setor privado em temas relacionados à facilitação e desburocratização do comércio exterior;	11
3.2.3. Publicar periodicamente o status das demandas recebidas e de seu tratamento.	12
3.5. FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DEMANDAS	12
4. CONSOLIDAÇÃO DO AMBIENTE DIGITAL DE COMÉRCIO EXTERIOR	12
4.1. OBJETIVOS.....	12
4.2. ATIVIDADES	12

4.2.1. Acompanhamento da Implementação do Projeto Janela Única Aquaviária.....	12
4.2.2. Promoção da Implantação de Plataforma Eletrônica voltada à facilitação da participação das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) no comércio exterior.....	13
4.2.3. Apoio à Atualização das Funcionalidades do Comex Responde.....	13
4.2.4. Apoiar as Iniciativas de Cooperação Regional para Interoperabilidade entre Janelas Únicas do Mercosul.....	13
4.2.5. Promover a Integração dos Sistemas dos Órgãos Anuentes ao Portal Único de Comércio Exterior do SISCOMEX.....	14
4.2.6. Promover a Adesão dos Órgãos Anuentes ao Novo Processo de Importação no âmbito do Portal Único SISCOMEX.....	14
4.2.7. Acompanhamento da Implementação do Novo Processo de Importação no âmbito do Portal Único SISCOMEX.....	14
4.2.8. Fomentar a Utilização Conjunta de Recursos Tecnológico em Inspeções Físicas Remotas. .	14
5. AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NO COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO	15
5.1. OBJETIVOS.....	15
5.2. ATIVIDADES	15
5.2.1. Fomentar o Aprimoramento do Portal de Informações de Comércio Exterior.	15
5.2.2. Fomentar a Elaboração e Utilização de Manuais sobre Procedimentos para Importação, Exportação e Trânsito Aduaneiro, e Recursos Administrativos.....	15
5.2.3. Monitoramento e Divulgação de Indicadores de Desempenho de Licenciamento dos Órgãos Anuentes.	16
6. GESTÃO COORDENADA DE FRONTEIRAS	166
6.1. OBJETIVOS.....	166
6.2. ATIVIDADES	166
6.2.1. Facilitar a Avaliação e Publicidade do Grau de Conformidade de Cada ACI às Disposições do Compêndio.	166
6.2.2. Acompanhamento da Proposição de Medidas para Melhorar os Níveis de Conformidade.	166
7. AMPLIAÇÃO DO OEA-INTEGRADO, EM PARCERIA COM OS ANUENTES NO PORTAL ÚNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO SISCOMEX	177
7.1. OBJETIVOS.....	177
7.2. ATIVIDADES	177
7.2.1. Solicitação do Planejamento de Execução dos Projetos à Alta Administração dos Respetivos Órgãos.....	177
7.2.2. Acompanhamento e divulgação do Cronograma e o Status de Entregas.....	177

A. Introdução

O Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (CONFAC), em observância aos princípios da eficiência, da participação social, e da transparência, bem como buscando fomentar a colaboração entre órgãos intervenientes e setor privado, vem apresentar a Minuta de Plano de Trabalho para o Biênio 2023-2024 para submissão a consulta pública.

Logo após a criação do Comitê, pelo Decreto nº 10.373, de 26 de maio de 2020, tendo em consideração os objetivos do Colegiado de orientação, coordenação, harmonização e supervisão das atividades operacionais da Administração Pública Federal relativas às importações e exportações, com vistas à implementação das políticas e das diretrizes determinadas pelo Comitê-Executivo de Gestão Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), à implementação do Acordo sobre a Facilitação do Comércio (AFC) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e à redução dos custos de cumprimento com exigências da Administração Pública Federal, foi posta em consulta pública, em janeiro de 2021, a Minuta de Plano de Trabalho para o Biênio 2021-2022. Tendo recebido inúmeras contribuições do setor privado, esta resultou no Plano de Trabalho que ditou a atuação do CONFAC no período em questão.

No primeiro biênio, o CONFAC, assim como seu Subcomitê de Cooperação, realizou 6 (seis) encontros. Nas reuniões foram tratados temas de suma importância para o comércio exterior brasileiro, tais como ações para o cumprimento das obrigações do Brasil em relação ao AFC da OMC e demais compromissos internacionais sobre o tema; a construção de instrumento de diálogo permanente com o setor privado; a consolidação do ambiente digital de comércio exterior; a reforma dos procedimentos administrativos de exportação e importação; a ampliação da transparência das informações relativas ao comércio exterior brasileiro; a implementação das recomendações do Time Release Study (TRS) Brasil; o fortalecimento da comunidade de comércio internacional por meio das Colfac; a gestão coordenada de fronteiras; e a ampliação do programa de Operadores Econômicos Autorizados (OEA) Integrado.

A Secretaria-Executiva do Comitê produziu relatório das atividades, contendo as entregas realizadas pelo Comitê e o status do que não foi possível ser concluído nesse período, o qual pode ser acessado no site da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) e no Portal Único de Comércio Exterior do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Portal Único SISCOMEX).

B. Composição da Minuta de Plano de Trabalho do CONFAC

Esta Minuta de Plano de Trabalho é composta das seguintes frentes de atuação, as quais se encontram desdobradas em suas respectivas atividades na Seção C deste documento:

1. Cumprimento do Acordo sobre a Facilitação do Comércio da OMC e demais compromissos internacionais do Brasil;
2. Implementação e Aprimoramento da Gestão de Risco dos Órgãos Anuentes;
3. Diálogo com o Setor Privado para Processamento e Análise de Demandas Externas;
4. Consolidação do Ambiente Digital de Comércio Exterior;
5. Ampliação da Transparência no Comércio Exterior Brasileiro;
6. Gestão Coordenada de Fronteiras; e
7. Ampliação do OEA-Integrado, em Parceria com os Anuentes no Portal Único de Comércio Exterior do SISCOMEX.

C. Detalhamento das Frentes de Atuação para o Biênio 2023-2024

1. Cumprimento do Acordo sobre a Facilitação do Comércio da OMC e demais compromissos internacionais do Brasil

Dando continuidade ao tema previsto no Plano de Trabalho do biênio 2021-2022, especialmente diante dos novos acordos que foram internalizados recentemente, como o 64º Protocolo Adicional entre Brasil e Chile ao Acordo de Complementação Econômica nº 35; e o Protocolo ao Acordo de Comércio e Cooperação Econômica entre Brasil e os Estados Unidos (ATEC), identificou-se a necessidade de manutenção dessa frente de atuação com vistas a garantir a plena implementação dos compromissos internacionais do Brasil sobre a facilitação do comércio. Importante frisar que alguns desses marcos normativos criam obrigações que representam avanços em relação ao previsto no AFC. Ademais, trata-se de trabalho contínuo não apenas referente ao cumprimento formal desses compromissos, mas, especialmente, quanto ao aspecto qualitativo da implementação.

1.1. Objetivo

Identificar os procedimentos e normas nacionais que necessitam ser instituídos ou modificados, a fim de cumprir com os dispositivos previstos no AFC e nos demais acordos internacionais firmados pelo Brasil sobre o tema de facilitação do comércio.

1.2. Atividades

1.2.1. Acompanhar a Implantação das Funcionalidades do Portal Único de Comércio Exterior do Siscomex.

Esta atividade se relaciona com os seguintes dispositivos do AFC: Artigo 7.1 Liberação e Despacho Aduaneiro de Bens - Processamento Antecipado; Artigo 7.7 Liberação e Despacho Aduaneiro de Bens - Medidas de facilitação do Comércio para Operadores Autorizados e processamento antecipado; e 11.9. Liberdade de Trânsito.

Responsável

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

1.2.2. Monitorar a Adequação dos Normativos e Procedimentos Brasileiros Relativos à Solução Antecipada.

Atualmente, as possibilidades de formulação de consultas estão restritas ao sujeito passivo da obrigação tributária, órgão da administração pública e entidade representativa de categoria

econômica ou profissional. Assim, o CONFAC irá monitorar as propostas de alteração dos atos normativos e procedimentos nacionais, de modo que partes interessadas de outros países possam formular consultas, nos termos do Artigo 4.2 do Anexo I do ATEC.

Igualmente, o CONFAC irá acompanhar as alterações normativas para possibilitar a formulação de consultas sobre valoração e origem, em casos concretos, assim como quotas e quotas tarifárias. Além disso, o Comitê irá monitorar as iniciativas para a redução do prazo para emissão das soluções de consulta para 150 (cento e cinquenta) dias, conforme dispõe a alínea “c” do Artigo 4.7 do Anexo I do ATEC.

Responsáveis

RFB e Secretaria de Comércio Exterior (SECEX).

1.2.3. Avaliar a Adequação das Taxas sobre Serviços Prestados por Órgãos Intervenientes no Comércio Exterior face à Legislação Vigente.

Após o trabalho de levantamento das taxas e outros encargos no comércio exterior brasileiro realizado no biênio 2021-2022, faz-se necessária a verificação, pelos órgãos intervenientes que cobram por serviços vinculados a operações de comércio exterior, da adequação dos custos das respectivas taxas face à legislação doméstica e a compromissos assumidos em âmbito internacional.

Responsáveis

Todos os órgãos intervenientes que cobram por serviços vinculados a operações de comércio exterior.

1.2.4. Cumprir com a Notificação Periódica à OMC das Obrigações relacionadas ao Acordo sobre Procedimentos para o Licenciamento de Importações e à Decisão sobre Restrições Quantitativas.

Em linha com a atividade de mapeamento das licenças e restrições quantitativas vigentes realizada pela SECEX com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e dos órgãos anuentes no biênio 2021-2022, trata-se do trabalho de preparação e envio das notificações. O objetivo consiste em cumprir adequadamente os compromissos internacionais, assim como aperfeiçoar a qualidade das notificações realizadas.

Responsável

SECEX, com o apoio do MRE e demais órgãos e entidades anuentes do comércio exterior.

1.2.5. Colaborar na Adoção de Padrões Internacionais de Documentos Eletrônicos de Comércio Exterior

O uso das novas tecnologias implica a padronização de documentos, formulários, campos e dados, de modo que possa haver interoperabilidade entre sistemas de comércio exterior. Com efeito, a escalabilidade permanece limitada quando redes e plataformas não se comunicam.

Nesse contexto, a padronização de documentos mostra-se relevante, de modo que se possa usufruir de fato das funcionalidades oferecidas pelas novas tecnologias, e possa se alcançar o intercâmbio eletrônico de informações. Assim, diante da constante busca pela melhoria na integração entre os sistemas e procedimentos de todos os órgãos de governo e atores privados participantes do comércio exterior, observa-se a necessidade de se adotar padrões internacionais para o compartilhamento de documentos eletrônicos de comércio exterior entre diferentes sistemas, públicos e privados. Nesse contexto, observam-se os padrões sugeridos pela Convenção de Quioto Revisada, pelo Marco Normativo para Assegurar e Facilitar o Comércio Global (*SAFE Framework of Standards to Secure and Facilitate Global Trade* - SAFE Framework), da Organização Mundial de Aduanas (OMA), e pelo Centro para Facilitação do Comércio e Comércio Eletrônico, das Nações Unidas (*United Nations Centre for Trade Facilitation and Electronic Business* – UN/CEFACT). Desta forma, busca-se estimular a adoção de documentos eletrônicos, tais como: eInvoice e ePackingList; IMO FAL e eBL (eBill of Lading); IATA CargoXML e do eAWB; eLC (eLetter of Credit); ePhyto e eCert; eCites; e, COD-ALADI.

Responsável

SECEX, com o apoio dos respectivos órgãos anuentes.

1.2.6. Acompanhamento da Elaboração de *Time Release Study* – Exportação.

A fim de cumprir com o disposto no Artigo 7.6.1 do AFC, será realizado o *Time Release Study* - Exportação, conforme a metodologia estabelecida pela OMA. Por meio desse estudo, busca-se avaliar a eficiência e eficácia dos fluxos comerciais internacionais, identificando os gargalos assim como as oportunidades de melhoria.

Responsável

RFB.

2. Implementação e Aprimoramento da Gestão de Risco dos Órgãos Anuentes

Em busca por aprofundamento das atividades de controle das operações de comércio exterior, e uma atuação mais incisiva, eficaz e eficiente pela Administração Pública Federal, essa frente de atuação busca contribuir para a melhor compreensão da gestão de riscos e sua importância pelos órgãos anuentes e as diferentes ações que devem ser implementadas para sua adoção horizontal.

Nesse contexto, interessa citar o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica. Ainda, deve-se considerar o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

Sob outra perspectiva, o aperfeiçoamento da gestão de risco por parte dos órgãos anuentes se coaduna com o Artigo 7.4 do AFC, internalizado pelo Decreto nº 9.326, de 3 de abril de 2018. Ele representa ainda a sedimentação dos princípios da impessoalidade, além da intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas, conforme preconiza a Lei nº 13.874, de 2019, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Para além da determinação legal, a adoção da gestão de risco tem significativo potencial para contribuir para a redução de tempos e custos das operações de comércio exterior e do trânsito de mercadorias, o que implica economia de recursos tanto para o setor público como para o setor privado.

Diante das particularidades de cada Órgão Anuente, observa-se que eles se encontram em diferentes níveis de maturidade na adoção de sistema de gestão de risco, o que orienta as diferentes ações possíveis.

2.1. Objetivos

Auxiliar na adoção e desenvolvimento da gestão de risco pelos órgãos anuentes para um controle das operações de comércio exterior mais eficiente e eficaz, de acordo com o grau de maturidade relacionado à gestão de risco, contribuindo para a redução de tempos e custos das operações.

2.2. Atividades

2.2.1. Apoiar a Classificação e Revisão pelos Órgãos das Exigências de Licenciamento e Autorização para a Exportação e a Importação.

Conforme o Decreto nº 10.178, de 2019, faz-se necessária a classificação do nível de risco das atividades econômicas, incluindo aquelas objeto de licenciamento e autorização. Constata-se, igualmente, a necessidade de revisão periódica dos atos normativos relacionados às exigências de licenciamento e autorização para a realização de operações de comércio exterior conforme determinado pelo Decreto nº 10.139, de 2019.

Responsáveis

Todos os órgãos e entidades anuentes do comércio exterior.

2.2.2. Incentivar a Definição das Operações que Necessitam de Licenciamento para Única Operação ou Múltiplas Operações.

Esta atividade é voltada para precisar quais operações podem adotar o modelo de licença para múltiplas operações. À guisa de recordação, destaca-se que, atualmente, é possível que uma única licença seja utilizada para diversas operações de importação e a licença de importação pode ser obtida por quantidade, valor ou prazo, sendo reutilizável até que se esgotem os respectivos saldos. Portanto, a cada nova operação em que o importador utilizar a licença, em caso de múltiplas operações haverá a redução do saldo de acordo com a quantidade declarada.

Responsáveis

Todos os órgãos e entidades anuentes do comércio exterior.

2.2.3. Propor Medidas para Redução de Exigências Procedimentais e Documentais, com Parametrização Manual.

Na esteira da simplificação e facilitação de procedimentos e exigências administrativas, conforme determina o AFC, e da garantia da intervenção subsidiária e excepcional do Estado, de acordo com a Lei nº 13.874, de 2019, tem-se como objetivo, neste estágio de maturidade da adoção da gestão de riscos, impulsionar a diminuição das exigências procedimentais e burocráticas impostas para a análise de operações de comércio exterior que imponham menor risco no licenciamento de importação e exportação e nos controles na fronteira. Nesta situação, a parametrização ocorre de forma manual pela Administração Pública e está relacionada exclusivamente à característica da mercadoria.

Responsável

Faz-se necessário, como primeiro passo desta ação, identificar órgãos e entidades anuentes aptas a adotar este estágio de maturidade de gestão de risco.

2.2.4. Propor Medidas para Redução de Exigências Procedimentais e Documentais, com Parametrização e Automação.

Assemelha-se à atividade anterior no que tange à diminuição das exigências procedimentais e burocráticas impostas para a análise de operações de comércio exterior que estabeleçam menor risco no licenciamento de importação e exportação e nos controles na fronteira. No entanto, neste estágio de maturidade da adoção da gestão de riscos, a parametrização se dá com emprego de automação. Isto significa que a parametrização ocorre por meio de regras pré-estabelecidas, ainda executadas, no entanto, manualmente pela Administração Pública.

Responsável

Faz-se necessário, como primeiro passo desta ação, identificar órgãos e entidades anuentes aptas a adotar este estágio de maturidade de gestão de risco.

2.2.5. Impulsionar a Revisão Contínua de Parâmetros para a Redução de Exigências Procedimentais e Documentais, com Parametrização Automatizada.

Já neste estágio de maturidade da adoção da gestão de riscos, tem-se a parametrização automatizada através de regras pré-estabelecidas, e a revisão dos procedimentos para operações de menor risco no licenciamento de importação e exportação e nos controles na fronteira.

Responsável

Faz-se necessário, como primeiro passo desta ação, identificar órgãos e entidades anuentes aptas a adotar este estágio de maturidade de gestão de risco.

2.2.6. Promover a Utilização do SiscomexData pelos Órgãos Anuentes. O SiscomexData consiste em ferramenta de produção de relatórios gerenciais para atividades de controle das operações de comércio exterior. Este recurso pode contribuir para a desburocratização de operações de comércio exterior, tornando a atuação da administração pública mais eficiente. O SiscomexData, em razão do compartilhamento de dados da DUE e da DUIMP, amplia a possibilidade de os órgãos anuentes utilizarem de controle *a posteriori* e, ainda, o aprofundamento da gestão de riscos das operações sob sua competência. Para a utilização do SiscomexData, faz-se necessária a publicação por parte de cada órgão anuente, de normativa própria, no âmbito de suas atribuições, permitindo, assim, acesso às informações constantes das declarações, mas guardando observância dos sigilos comercial, fiscal e bancário. Atualmente, apenas a SECEX, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) possuem norma publicada neste sentido. Assim, espera-se promover a publicação de norma e a utilização dos recursos do SiscomexData pelos demais órgãos anuentes.

Responsáveis

Todos os órgãos anuentes do comércio exterior.

3. Diálogo com o Setor Privado para Processamento e Análise de Demandas Externas

A cooperação entre os setores público e privado é de fundamental importância para a atuação do CONFAC. Promover iniciativas de parceria com órgãos e entidades, públicos ou privados, em temas relacionados à facilitação e à desburocratização do comércio exterior é competência exaltada no Decreto nº 10.373, de 2020. Nesse sentido, incentivar o envio de contribuições e demandas pelo setor privado é fundamental para o pleno funcionamento do Comitê.

3.1. Objetivos

Receber as contribuições e demandas apresentadas pelo setor privado e, dentro das competências legais, dar o devido tratamento e encaminhamento a elas. Igualmente, publicizar o que for submetido pelo setor privado.

3.2. Atividades

3.2.1. Receber e Tratar as Demandas Provenientes de Consulta Pública e outros Canais de Comunicação com o CONFAC.

3.2.2. Promover Iniciativas de Cooperação com o Setor Privado em Temas relacionados à Facilitação e Desburocratização do Comércio Exterior;

3.2.3. Publicar Periodicamente o status das Demandas Recebidas e de seu Tratamento.

Responsável

Secretaria-Executiva do CONFAC.

3.5. Formulário para Envio de Demandas

DESCRIÇÃO DE DEMANDAS A SEREM SUBMETIDAS AO COMITÊ NACIONAL DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO (CONFAC)	
ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE DE CLASSE/EMPRESA	
PRODUTO(S)/CÓDIGO(S) DA NCM	
LOCAL(IS) DE OCORRÊNCIA DO EVENTO	
FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIA DO EVENTO	
ÓRGÃO(S) ANUENTE(S)	
DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROBLEMA	

4. Consolidação do Ambiente Digital de Comércio Exterior

Em seguimento ao previsto no Plano de Trabalho do Biênio 2021-2022, essa frente de atuação objetiva ampliar a utilização intensiva das tecnologias digitais no comércio exterior. Ainda, almeja-se propiciar fluxo de informação mais fluído, célere e transparente entre os atores de comércio exterior. Essa frente de atuação é complementar a outras frentes que compõem este Plano de Trabalho, em especial quanto à gestão de risco, adoção de padrões internacionais, e reforma dos procedimentos e transparência.

4.1. Objetivos

Oferecer suporte ao desenvolvimento de soluções tecnológicas para a facilitação do comércio, como sistemas de comunidade portuária e plataforma de inserção internacional de pequenas e médias empresas.

4.2. Atividades

4.2.1. Acompanhamento da Implementação do Projeto Janela Única Aquaviária.

O objetivo deste projeto é aumentar a eficiência das operações portuárias no Brasil a partir do desenvolvimento de sistemas eletrônicos avançados e estruturas operacionais, e, assim, reduzir tempos e custos do trânsito de cargas nos portos marítimos.

A viabilização do Projeto Janela Única Aquaviária se firma no desenvolvimento do Projeto Porto sem Papel 2.0 (PSP 2.0) como módulo do SISCOMEX, com procedimentos harmonizados ao Controle de Carga e Trânsito (CCT). Após a primeira etapa da integração, com o login do PSP por meio do Portal Único SISCOMEX e a modelagem dos processos com vistas à integração entre

os dois sistemas, ter-se-ão insumos para o desenvolvimento dos novos sistemas no âmbito do Portal.

Responsáveis

RFB e Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA).

4.2.2. Promoção da Implantação de Plataforma Eletrônica voltada à facilitação da participação das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) no comércio exterior.

Pretende-se criar ambiente virtual no qual as MPMEs brasileiras poderão se conectar a fornecedores, de natureza pública e privada, de serviços voltados às exportações incluindo serviços de avaliação de maturidade exportadora, capacitação empresarial, inteligência comercial, promoção comercial, financiamento, seguros e garantias, logística, despacho e documentação aduaneira, entre outros. Tem-se para o próximo biênio o desenvolvimento e lançamento da plataforma com a disponibilização dos serviços dos partícipes e demais parceiros do Plano Nacional da Cultura Exportadora (PNCE), e serviços de terceiros, privados e públicos.

Responsáveis

SECEX, MRE, Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), Confederação Nacional das Indústrias (CNI), Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

4.2.3. Apoio à Atualização das Funcionalidades do Comex Responde.

O COMEX Responde (www.comexresponde.gov.br) é um serviço centralizado de solução de dúvidas sobre comércio exterior que engloba todos os órgãos e entidades vinculados ao comércio exterior brasileiro. Visando a oferecer uma ferramenta para solução de dúvidas sobre comércio exterior, mais amigável ao usuário, objetiva-se reformar a interface da ferramenta, além de adicionar novas funcionalidades ao serviço

Responsável

SECEX.

4.2.4. Apoiar as Iniciativas de Cooperação Regional para Interoperabilidade entre Janelas Únicas do Mercosul.

Com a criação do Grupo Ad Hoc das Janelas Únicas (VUCE), no âmbito do CT-2 do Mercosul, verifica-se a possibilidade de apoio das seguintes atividades como parte da agenda: 1) elaboração do documento de definição do conceito de interoperabilidade das VUCE; 2) levantamento da situação dos elementos interoperáveis, incluindo a situação da implantação das VUCE; 3) levantamento de soluções tecnológicas para a interoperabilidade das VUCE.

Responsável

Secretaria-Executiva do CONFAC.

4.2.5. Promover a Integração dos Sistemas dos Órgãos Anuentes ao Portal Único de Comércio Exterior do SISCOMEX.

Objetiva-se com esta ação promover a integração dos sistemas do MAPA, do IBAMA, e da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) ao Portal Único SISCOMEX.

Responsáveis

MAPA, IBAMA e SUFRAMA.

4.2.6. Promover a Adesão dos Órgãos Anuentes ao Novo Processo de Importação no âmbito do Portal Único SISCOMEX.

Após os avanços na abrangência de mercadorias controladas pelo Inmetro ao Novo Processo de Importação (NPI), bem como o progresso alcançado no que diz respeito a mercadorias controladas pelo MAPA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Agência Nacional de Petróleo (ANP), almeja-se a incentivar a adesão dos órgãos anuentes ao NPI, para que ocorra a ampliação das possibilidades de licenciamento no âmbito do Portal Único SISCOMEX.

Responsáveis

Todos os órgãos intervenientes.

4.2.7. Acompanhamento da Implementação do Novo Processo de Importação no âmbito do Portal Único SISCOMEX.

Há diversos módulos e evoluções para os quais há previsão de desenvolvimento e implementação no próximo biênio e merecem acompanhamento por parte do Comitê, como, por exemplo, a disponibilização da possibilidade de importação por modais aéreo e terrestre, e por meio de regimes aduaneiros especiais.

Responsável

Secretaria-Executiva do CONFAC.

4.2.8. Fomentar a Utilização Conjunta de Recursos Tecnológico em Inspeções Físicas Remotas.

Atualmente, já há previsão legal de utilização conjunta de recursos tecnológicos, sendo necessário impulsionar o emprego deles de forma mais consistente e corriqueira.

Responsáveis

RFB, MAPA, ANVISA e demais órgãos e entidades que efetuam inspeções físicas.

5. Ampliação da Transparência no Comércio Exterior Brasileiro

A transparência é não somente uma linha estruturante do AFC como um elemento de orientação da Constituição da República. Com efeito, prover ao administrado ferramentas e instrumentos para esclarecer questionamentos a respeito do comércio exterior e obrigações relacionadas é um objetivo primordial. Isso porque a ampliação da transparência diz respeito diretamente à redução de impactos burocráticos nas operações de comércio exterior, à identificação de gargalos e à redução de custos concernentes à obtenção de informações. Ou seja, verifica-se a relação direta entre a ampliação da transparência e a facilitação do comércio a que se busca no âmbito do CONFAC.

5.1. Objetivos

Estimular o aperfeiçoamento e divulgação de ferramentas, instrumentos e documentos que veiculem informações sobre comércio exterior brasileiro com vistas a promover a facilitação do comércio.

5.2. Atividades

5.2.1. Fomentar o Aprimoramento do Portal de Informações de Comércio Exterior.

Visa-se a contribuir para a manutenção do Siscomex.gov.br em atualização contínua e permanente, veiculando os atos editados pelos órgãos e primando pela melhoria de conteúdos destinados a informar os administrados acerca dos procedimentos para a importação e a exportação e a facilitar o cumprimento com requisitos governamentais. O site do Siscomex concentra informações necessárias para operar no comércio exterior brasileiro, incluindo manuais de procedimentos, sistemas e de interpretação da legislação aduaneira, além de disponibilizar os acordos comerciais e os principais atos normativos e links para as páginas dos órgãos intervenientes do comércio exterior.

Responsáveis

Todos os órgãos e entidades intervenientes do comércio exterior.

5.2.2. Fomentar a Elaboração e Utilização de Manuais sobre Procedimentos para Importação, Exportação e Trânsito Aduaneiro, e Recursos Administrativos.

Visa-se à promoção da produção de manuais de fácil manuseio e consulta sobre procedimentos para importação, exportação e trânsito aduaneiro, e recursos administrativos pelos órgãos anuentes. Espera-se, ainda, que esses documentos sejam elaborados de forma contínua, harmonizada e atualizada, e disponibilizados no Portal Único SISCOMEX.

Responsáveis

Todos os órgãos e entidades intervenientes do comércio exterior.

5.2.3. Monitoramento e Divulgação de Indicadores de Desempenho de Licenciamento dos Órgãos Anuentes.

A Secretaria-Executiva do CONFAC elaborou, a partir de dados do Portal Único SISCOMEX, painel sobre a atividade de licenciamento dos principais órgãos anuentes de comércio exterior brasileiro. Visa-se com esta ação dar continuidade à divulgação de indicadores de desempenho de licenciamento dos órgãos anuentes do comércio exterior.

Responsável

SECEX.

6. Gestão Coordenada de Fronteiras

A Gestão Coordenada de Fronteiras refere-se a uma abordagem coordenada por agências de controle de fronteiras, tanto nacionais quanto internacionais, na busca de maior eficiência na gestão de fluxos de comércio e viagens, mantendo um equilíbrio com os requisitos de conformidade.

6.1. Objetivos

Promover o aprimoramento da integração regional no âmbito do Mercosul, mediante a coordenação e cooperação nos pontos de fronteira.

6.2. Atividades

6.2.1. Acompanhar a Avaliação e Publicidade do Grau de Conformidade de Cada Área de Controle Integrado (ACI).

O CONFAC irá acompanhar a avaliação e a publicidade do grau de conformidade das ACI, que será realizada com base na Resolução Mercosul GMC nº 29/07 (Acordo de Recife); no Compêndio de Gestão Coordenada de Fronteiras da OMA; e no Guia Dinâmico do BID – Como gestionar um projeto de ponto de fronteira.

6.2.2. Acompanhamento da Proposição de Medidas para Melhorar os Níveis de Conformidade.

A partir do diagnóstico da situação de cada ACI, o CONFAC irá acompanhar a proposição das medidas de modernização dessas áreas de fronteira.

Responsável

RFB.

7. Ampliação do OEA-Integrado, em Parceria com os Anuentes no Portal Único de Comércio Exterior do SISCOMEX

O OEA-Integrado consiste no reconhecimento de operadores de comércio exterior que representem baixo grau de risco em suas operações, relativamente aos controles exercidos pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, por meio da certificação daqueles que, de forma voluntária, manifestem interesse em integrar o Programa. As empresas certificadas no OEA-Integrado devem usufruir de tratamento diferenciado, tais como simplificação do processo de licenciamento, menor incidência de seleção para conferência e prioridade de análise.

7.1. Objetivos

Promover a efetiva integração dos principais órgãos anuentes ao Programa OEA, a exemplo da ANVISA, Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Inmetro e Ministério da Defesa. Além disso, busca-se ampliar os benefícios oferecidos pelos órgãos anuentes, como o Vigiagro/MAPA, às empresas certificadas como OEA-Integrado.

7.2. Atividades

7.2.1. Solicitação do Planejamento de Execução dos Projetos à Alta Administração dos Respectivos Órgãos.

7.2.2. Acompanhamento e divulgação do Cronograma e o Status de Entregas.

Responsáveis

RFB e Órgãos anuentes.